



LEI MUNICIPAL Nº 994/2011, de 30-11-11.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº540/2003 E REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº663/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do artigo 17 da Lei Municipal nº540/2003 de 06 de agosto de 2003, que Cria o Conselho Tutelar do Município de Mormaço, Regulamenta a Eleição, Posse e seu Funcionamento, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 17 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão considerados funcionários dos quadros da Administração Municipal, tendo, no entanto, direito a remuneração mensal, a título de ajuda de custo, correspondente ao PADRÃO 01 – CC, previsto Art. 26 - II - Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas – da Lei Municipal Nº978/2011, de 01-08-11 que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas do município de Mormaço e dá outras providências.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2011, revogando o Art. 2º da Lei Municipal nº663/2006 de 08 de março de 2006 e demais disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 30 de novembro de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO